



Prefeitura Municipal de Brejetuba

OF/GP/PMB Nº 249/2022

Brejetuba/ES, 07 de Novembro de 2022.

Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Brejetuba/ES.

DELURDES DA COSTA MIRANDA

Assunto: **Projetos de Lei nº 830/2022.**

Exmº Senhor Presidente

Com nossa cordial saudação, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 830/2022** que Institui ajuda de custo para médicos participantes do programa mais médicos no âmbito do Município de Brejetuba-ES

Certo da compreensão dos membros encaminho Projeto em **Regime de Urgência** para aprovação por unanimidade, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

LEVI MARQUES DE
SOUZA:94766100778

Assinado de forma digital por LEVI
MARQUES DE SOUZA:94766100778
Dados: 2022.11.07 10:33:17 -03'00'

LEVI MARQUES DE SOUZA

PREFEITO DE BREJETUBA





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000611/2022

Número do processo: 0000611/2022 **Número único: 423.13R.Q4T-15**
Solicitação: 6 - Projeto de Lei **Número do protocolo: 1411**
Número do documento:
Requerente: 2 - Prefeitura Municipal de Brejetuba **CPF/CNPJ do requerente: 01.612.674/0001-00**
Beneficiário: **CPF/CNPJ do beneficiário:**
Endereço: Avenida ANGELO ULIANA N° S/N - 29630-000
Complemento: **Bairro: ULIANA**
Loteamento: **Condomínio:** **Município: Brejetuba - ES**
Telefone: (27) 3733-1200 **Celular:** **Fax:**
E-mail: **Notificado por: E-mail**
Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO
Localização atual: 001.001.001 - PROTOCOLO
Org. de destino:
Protocolado por: ijanete vieira dias leonora **Atualmente com: ijanete vieira dias leonora**
Situação: Não analisado **Em trâmite: Não** **Procedência: Interna** **Prioridade: Normal**
Protocolado em: 07/11/2022 12:52 **Previsto para: 07/12/2022 12:51** **Concluído em:**
Súmula: Encaminha Projeto de Lei nº 830/2022.
Observação:

ijanete vieira dias leonora
(Protocolado por)

Prefeitura Municipal de Brejetuba
(Requerente)

Hora: 12:52:17





Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 830/2022

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

Nesta oportunidade em que estamos encaminhando para análise e apreciação desta augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 830/2022, formulamos nossos cordiais cumprimentos aos nobres Vereadores e Vereadoras.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de dezembro de 2022 que altera a Portaria GM/MS nº 3.353 de 2 de dezembro de 2021, alterando assim o título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PmpB) aos médicos bolsistas do referido Programa; e,

Considerando o termo aditivo ao Termo de Adesão e Compromisso do município de Brejetuba-ES ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Saúde – SAPS/MS e a Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba-ES, onde expressa anuência acerca da nova obrigação instituída.

Submete o presente projeto de lei à análise de Vossas Excelências, rogando pela sua aprovação.

Brejetuba-ES, 07 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente
por LEVI MARQUES
DE
SOUZA:94766100778
Data: 2022.11.07
10:20:35 -0300

LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

PROJETO DE LEI n.º 830/ 2022

INSTITUI AJUDA DE CUSTO PARA MÉDICO(S) PARTICIPANTE(S) DO PROGRAMA MAIS MÉDICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE À CÂMARA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DA SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Brejetuba-ES, ajuda de custo no valor mensal em espécie de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para cada médico participante do PMpB - "Programa Médicos pelo Brasil" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os Médicos participantes do PMpB "Programa Médicos pelo Brasil" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, competindo ao Município de Brejetuba-ES tão somente e responsabilização pela ajuda de custo instituída por esta lei.

Art. 3º - Os auxílios serão repassados durante todo o período da execução do Programa na proporção da efetividade mensal do(a) médico(a) participante.

Art. 4º - A presente lei aplica-se exclusivamente aos participantes do PMpB – Programa Médicos pelo Brasil.

Art. 5º - Os benefícios instituídos por esta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Brejetuba, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado.

Art. 6º As despesas com a presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos à data de contratação do médico.

Brejetuba-ES, 07 de novembro de 2022.

LEVI MARQUES DE
SOUZA:94766100778

Assinado digitalmente por
LEVI MARQUES DE
SOUZA:94766100778
Data: 2022.11.07
10:20:25 -0300

LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

